



Governo do Distrito Federal

Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

Diretoria de Materiais e Serviços

Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Termo de Referência n.º 305/2025 - CBMDF/DIMAT/SEPEC

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 198/2025

1. OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviço de manutenção do equipamento Termogravímetro (TG), modelo Q500, Número do Instrumento 953001.901, Número de série 0500-1177, marca TA instruments - WATERS, com fornecimento de peças, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Lei N.º 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, prevê, em seu artigo primeiro, que:

Art. 1º O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, organizado com base na hierarquia e na disciplina, em conformidade com as disposições contidas no Estatuto dos Bombeiros Militares da Corporação, destina-se a realizar serviços específicos de bombeiros na área do Distrito Federal.

Dentre os quais se podem citar:

III - realizar perícias de incêndio relacionadas com sua competência;

V - realizar pesquisas técnico-científicas, com vistas à obtenção de produtos e processos, que permitam o desenvolvimento de sistemas de segurança contra incêndio e pânico;

Neste sentido, o Decreto N.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta a lei anteriormente citada, estabelece, em seu artigo 42, as atribuições específicas da Diretoria de Investigação de Incêndio

Art. 42. Compete à Diretoria de Investigação de Incêndio, além do previsto no art. 26:

I - realizar a investigação e a perícia de incêndio, de acordo com a legislação específica;

II - realizar exames laboratoriais e estudos técnicos dos incêndios, em apoio ao serviço de investigação e perícia de incêndio;

III - emitir e aprovar laudos e pareceres técnicos relativos a sua área de atuação; e

IV - avaliar as atividades preventivas e operacionais em face das técnicas empregadas.

Em cumprimento ao previsto no inciso II do artigo 42 da lei mencionada, o laboratório de química da Diretoria de Investigação de Incêndio (DINVI) foi criado com a finalidade de oferecer suporte científico e tecnológico aos serviços de investigação e perícia de incêndio e explosão, através da realização de exames laboratoriais, testes de campo, ensaios em corpos de prova, simulações computacionais, pesquisas operacionais, ensino da ciência do fogo.

A elaboração de Laudos de Perícias de Incêndio e Explosões depende do processo de análise do local de incêndio, bem como dos materiais e produtos que são formados durante o sinistro o qual o Corpo de Bombeiros tem o dever legal de atuar e é de grande importância para caracterização do ambiente e das condições que levaram ao aparecimento do fogo o apoio que o laboratório de química da DINVI oferece aos peritos, através da realização de exames.

Há necessidade de criar condições de resposta rápida e eficaz ao tratamento dos possíveis dados a serem coletados, pois deles dependem a correta interpretação das causas do incêndio e, em consequência, um conjunto de ações preventivas futuras cada vez mais eficientes, através do trabalho realizado pela Diretoria de Investigação de Incêndio - DINVI de retroalimentação dos sistemas de segurança contra incêndio, do poder operacional e de apoio nas áreas de ensino e instrução, pesquisa, ciência e tecnologia da Corporação.

Assim, a aquisição e a manutenção de materiais e equipamentos da DINVI é uma ação contemplada pelo Planejamento Estratégico Institucional, publicado no Boletim Geral nº 132, de 13 de Julho de 2017, em seu objetivo 2 - ampliar a segurança - cuja finalidade é "fomentar a realização da pesquisa e parcerias para que a DINVI se consolide como um centro de excelência na investigação e perícia em incêndios."

Neste sentido, o equipamento Termogravímetro (TG), cuja manutenção é objeto desta contratação de serviço, é utilizado para avaliar o comportamento de diferentes tipos de materiais frente à variação de temperatura, o que permite avaliação dos componentes do incêndios, de seus produtos de queima e de suas temperaturas de decomposição e degradação térmica, entre outros. O funcionamento adequado e atualizado é de suma importância para a realização de exames e pesquisas, uma vez que dados incorretos podem levar a conclusões equivocadas e causar danos irreparáveis. Desde sua aquisição este equipamento nunca recebeu nenhum tipo de manutenção preventiva ou corretiva.

A manutenção do equipamento descrito nesse TR trará para a DINVI mais eficácia na realização de seus testes e análises químicas e mais eficiência na busca pelo atingimento do objetivo de implementação de ações na área de pesquisa, contemplando a possibilidade de realização de mais estudos, mais projetos, mais desenvolvimento de protótipos e inovação em pesquisa de segurança contra incêndio e pânico, e também caso não haja a devida manutenção, a ferramenta poderá ter menor vida útil, sendo mais oneroso a instituição a aquisição de um equipamento novo. Dessa forma, o serviço de manutenção do equipamento é necessária e corrobora com os objetivos técnicos, operacionais e estratégicos do CBMDF.

O Termogravímetro (TG) é um instrumento robusto e fabricado para durar longo período de tempo, mesmo sem as manutenções preventivas, o equipamento DINVI apresenta pequenos defeitos, porém ainda em funcionalidade, auxiliando nas análises laboratoriais, pesquisas e trabalhos científicos da DINVI e também de Alunos dos Cursos de Formação, Aperfeiçoamento e Altos Estudos de Oficiais do CBMDF. Portanto, com as manutenções expostas nesse estudo técnico, este equipamento poderá operar por igual período ou por período superior, isento de falhas eletrônicas, mecânicas e de contaminações, caso sejam mantidos os cuidados e acrescentadas manutenções as periódicas.

Dessa forma, é necessário a contratação dos serviço de manutenção exclusiva da empresa *Waters Technologies do Brasil LTDA* para que as análises químicas das perícias de incêndios e as pesquisas realizadas no CBMDF operem com excelência e efetividade

Conforme o Memorando Nº 187/2025 - CBMDF/EMG/SELOF (SEI nº 163069591) referida demanda não consta na 3ª versão, aprovada pela Portaria nº 14, de 23 de maio de 2025 (BG Suplemento nº 96, de 26 de maio de 2025), por não ter sido apresentada na forma e tempo previstos na Portaria nº 21, de 8 de outubro de 2020 (Portaria do PARF).

Todavia, com fundamento no art. 41, § 2º, da referida Portaria nº 21/2020, a justificativa constante do Termo de Referência nº 393 (SEI nº 146599655) foi acolhida, considerando-se atendida a premissa prevista no caput do dispositivo citado, autorizando-se, por se tratar de despesa corrente, a inclusão da demanda no rol de custeio do PARF 2025.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO NÃO SER BEM DE LUXO

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e art. 73 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

4. JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme Parecer Jurídico n.º 45/2024 da PGDF, p. 39, *in verbis*:

Impende destacar que, **como regra, os órgãos e entidades do Distrito Federal devem utilizar o procedimento de intenção de registro de preços**. No entanto, a autoridade competente pelo procedimento licitatório poderá afastar a IRP tanto nos casos de impossibilidade material de sua utilização (inviabilidade) quanto nas hipóteses em que seu emprego não se revelar conveniente e oportuno para a Administração. (grifo nosso)

De acordo com o inciso II do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, as compras, quando pertinente, serão processadas através de Sistema de Registro de Preços e em consonância, o art. 190 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 especifica:

Art. 190. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

O presente processo de aquisição **NÃO** se enquadra nos pré-requisitos citados pois trata-se de objeto com **QUANTIDADE PREVIAMENTE DEFINIDA neste Termo**

5. JUSTIFICATIVA DO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS ENTIDADES PREFERENCIAIS

Considerando a inviabilidade de competição, como preconiza o caput do art. 74 da Lei nº 14.133 de 2021, não será atendido o tratamento preferencial às entidades preferenciais conforme a Lei Complementar 123 de 2006, a Lei nº 4.611 de 2011 e o Decreto nº 35.592 de 2014.

6. JUSTIFICATIVA DA HIPÓTESE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 enumera as hipóteses em que, em tese, é possível a contratação sem licitação, por ser esta inexigível, pela inviabilidade de competição entre mais de um prestador do serviço que se pretende contratar, *in verbis*:

- Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
- I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*
 - II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*
 - III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*
 - a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;*
 - b) pareceres, perícias e avaliações em geral;*
 - c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*
 - d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*
 - e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*
 - f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*
 - g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;*
 - h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;*
 - IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*
 - V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.*

O inciso I do artigo citado prevê que aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. Encontram-se no rol de possibilidades que podem vir a ensejar a inexigibilidade da licitação.

As observações do julgado se encontram presentes no caso em comento, visto que o serviço de manutenção e a troca de peças do equipamento é exclusivo da empresa *Waters Technologies do Brasil LTDA*, conforme atestado na Carta de Exclusividade (SEI nº 169069859).

7. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO

A tabela abaixo contém a lista de peças do equipamento Termogravímetro (TG), modelo Q500, Número do Instrumento 953001.901, Número de série 0500-1177, marca TA instruments - WATERS, que será objeto de manutenção:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS	CATMAT/CATSER	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
-------	------	-----------------------------------	---------------	-------------------------	------------

1	1	PC104 UPGRADE CF TO HD QNX W/DISPLAY (Modelo Q500, Núm. do Instrumento 953001.901, Núm. de série 0500-1177, marca TA instruments - WATERS)	479365	UNIDADE	1
	2	HANGDOWN WIRE (TARE Q500 IR/ DISCOVERY TGA SAMPLE Q500/50 (Modelo Q500, Núm. do Instrumento 953001.901, Núm. de série 0500-1177, marca TA instruments - WATERS)	479365	UNIDADE	1
	3	GUIDE THERMOCOUPLE CERAMIC (Modelo Q500, Núm. do Instrumento 953001.901, Núm. de série 0500-1177, marca TA instruments - WATERS)	479365	UNIDADE	1
	4	TUBE HANGDOWN WIRE (Modelo Q500, Núm. do Instrumento 953001.901, Núm. de série 0500-1177, marca TA instruments - WATERS)	479365	UNIDADE	1
	5	CONDITIONING FLUID FOR HEAT EXCHANGER (Modelo Q500, Núm. do Instrumento 953001.901, Núm. de série 0500-1177, marca TA instruments - WATERS)	479365	UNIDADE	1
	6	TUBING HEAT EXCHANGE LIQUID UMBILICAL (Modelo Q500, Núm. do Instrumento 953001.901, Núm. de série 0500-1177, marca TA instruments - WATERS)	479365	UNIDADE	1
	7	MASS FLOW CTRL Q2XXX DSC SWITCHING (Modelo Q500, Núm. do Instrumento 953001.901, Núm. de série 0500-1177, marca TA instruments - WATERS)	479365	UNIDADE	1
	8	MASS FLOW CONTROL (MFC) SINGLE (Modelo Q500, Núm. do Instrumento 953001.901, Núm. de série 0500-1177, marca TA instruments - WATERS)	479365	UNIDADE	1
	9	PLATINUM SAMPLE PANS 100 µL Q500/50 TGA (Modelo Q500, Núm. do Instrumento 953001.901, Núm. de série 0500-1177, marca TA instruments - WATERS)	479365	UNIDADE	3

	10	IMPOSTOS DE PEÇAS - ICMS E IPI (Modelo Q500, Núm. do Instrumento 953001.901, Núm. de série 0500-1177, marca TA instruments - WATERS)	-	UNIDADE	1
2	11	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO TERMOGRAVIMETRO (TG), MODELO Q500, NÚMERO DO INSTRUMENTO 953001.901, NÚMERO DE SÉRIE 0500-1177, MARCA TA INSTRUMENTS - WATERS	24597	UNIDADE	1
	12	IMPOSTOS DE SERVIÇOS - ICMS E IPI	-	UNIDADE	1

*O código utilizado do catálogo de materiais (CATMAT) para os objetos apresenta a descrição "Peças / Acessórios Equipamentos Especializados". Como não foi encontrado um código idêntico, optou-se por utilizar um código mais próximo para o objeto.

*O código utilizado do catálogo de serviços (CATSER) para o serviço apresenta a descrição "Manutenção - Planejamento de Serviços". Como não foi encontrado um código idêntico, optou-se por utilizar um código genérico para o objeto.

É fundamental ressaltar que, em caso de discrepância com o CATMAT e o CATSER, os detalhes técnicos definidos no Termo de Referência terão precedência.

O serviço de manutenção e a troca de peças do equipamento é exclusivo da empresa *Waters Technologies do Brasil LTDA*, conforme atestado na Carta de Exclusividade (SEI nº 169069859), sendo essa a melhor opção para que o equipamento tenha uma maior vida útil e continue operando dentro dos padrões esperados.

As quantidades são unitárias, pois suprem as necessidades de reposição ou troca de peças do equipamento. Os quantitativos de peças a serem substituídos correspondem às quantidades exatas existentes para cada peça, ou seja, não estão sendo mantidas ou substituídas peças extras, ou sendo adquiridas peças reservas. O primeiro item, descrito como PC104 UPGRADE CF TO HD QNX W/DISPLAY é necessário a troca e a atualização, pois o display do equipamento está sem operar, com isso alguns recursos estão inoperantes do equipamento. Com a nova peça, será necessário atualizar os softwares e outras configurações para que seja operante. Já os itens descritos do número 2 ao 7, estão com desgaste pelo longo período de uso, sendo necessária a troca com urgência, pois podem danificar o aparelho. O item 8 é um item específico de análise utilizado no equipamento para que possam ser analisadas as amostras, o qual o laboratório não dispõe.

Além disso, não é viável a aquisição de outro equipamento semelhante ou igual, cujo custo de aquisição supera algumas centenas de milhares de reais, além de ter impactos ambientais. A correta manutenção e a substituição de peças contribuem para a sustentabilidade do meio ambiente.

8. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A AQUISIÇÃO

Em cumprimento à Seção VII do Capítulo IV do Decreto Distrital nº 44.330/2023, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o preço total máximo aceitável estimado para a aquisição é de R\$ 111.651,40 (cento e onze mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), de acordo com Relatório 149 (SEI nº 172450151)

9. FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, CORREÇÃO DE VÍCIOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Forma de Fornecimento	
Entrega Integral e Prazo de execução (todo quantitativo de uma só vez)	A execução do serviço será realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato.

RECEBIMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO	
LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO	Endereço: Diretoria de Investigação de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4, lote 5, Setor Policial Sul, Complexo da Academia de Bombeiro Militar – Brasília - DF. Google Maps: https://maps.app.goo.gl/gs2Yjqy6kg9zs4v7 CEP: 70.602-900 Telefone: (61) 3193-0224 / (61) 3193-0223. E-mail: dinvi.seppd@cbm.df.gov.br Dias úteis: • 2ª - 5ª: 13:30 às 18:00 • 6ª: 8:00 às 12:00 Agendar a entrega com pelo menos um dia útil de antecedência pelos canais de contato acima.
RECEBIMENTO PROVISÓRIO - FORNECIMENTO DE PEÇAS	Será realizado no ato da entrega física dos materiais .
RECEBIMENTO PROVISÓRIO - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Será realizado imediatamente após a conclusão da execução dos serviços , mediante inspeção técnica preliminar que comprove a execução conforme descrita no objeto contratado.
CORREÇÃO DE VÍCIOS - PEÇAS E SERVIÇOS	A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para corrigir quaisquer vícios identificados no recebimento provisório, seja no fornecimento das peças ou na execução dos serviços, inclusive substituições por materiais ou serviços em conformidade com as especificações técnicas exigidas.
RECEBIMENTO DEFINITIVO - PEÇAS	Prazo de 15 (quinze) dias corridos para a contratante verificar as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
RECEBIMENTO DEFINITIVO - SERVIÇOS	Será realizado em até 15 (quinze) dias corridos após a conclusão e o recebimento provisório dos serviços , mediante verificação da execução integral dos itens contratados, incluindo testes de funcionamento e validação pelo setor técnico.

RESPONSABILIDADE	O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
ESTADO DO OBJETO	Todos os objetos deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados das respectivas notas fiscais, do termo de garantia.

FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)

Os serviços deverão ser executados pela Contratada, fornecendo peças originais e compatíveis com o equipamento, mão de obra, componentes, materiais e equipamentos necessários à execução dos mesmos.

O serviço realizado pela contratada será:

- a) Manutenção corretiva e preventiva do equipamento;
- b) Atualização das licenças e bibliotecas dos softwares próprios do equipamento;
- c) Substituição das peças e componentes que estão apresentando defeitos ou problemas técnicos, por peças e componentes novos, adquiridos em conjunto com o serviço.

O serviço será executado na Diretoria de Investigação de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4, lote 5, Setor Policial Sul, Complexo da Academia de Bombeiro Militar – Brasília-DF, CEP 70.602-900, telefone: (61) 3193-0224 / (61) 3193-0223. O horário de execução será das 08:00 às 18:00 horas de segunda a quinta-feira e das 7:30 às 12:00 de sexta-feira, necessitando de agendamento 24 horas antes pelo e-mail: dinvi.seppd@cbm.df.gov.br ou pelo telefone citado.

Se a contratada deixar de executar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas na Lei nº 14.133/2021, conforme o Art. 142 do Decreto distrital 44.330/2023, e neste Termo de Referência.

É de responsabilidade da empresa fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários para a execução do serviço, e garantir que sejam utilizados adequadamente pelo profissional da empresa.

As despesas com transporte, alimentação e hospedagem ficarão a cargo da Contratada durante todo o período necessário para a execução do serviço.

Demais instruções e orientações quanto à execução do serviço serão de responsabilidade do órgão Contratante.

10. DA GARANTIA

Ao que couber garantia, a empresa contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 90 (noventa) para o objeto, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga a efetuar correções ou substituições necessárias no(s) **OBJETO(S) QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Para a habilitação da empresa a ser contratada, serão exigidas, exclusivamente, as

condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021 – Capítulo VI;

11.2. A verificação dos documentos de que trata o subtópico 11.1 será realizada em sistemas de cadastro de fornecedores mantidos pelo Distrito Federal ou pelo Governo Federal ou, ainda, em outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado o direito de acesso aos dados constantes em todos os sistemas.

11.3. Como condição prévia à formalização da contratação direta, será verificado o eventual descumprimento das condições legais de habilitação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

11.3.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em especial aos constantes nos níveis de cadastramentos II (HABILITAÇÃO JURÍDICA), III (REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA FEDERAL) e IV (REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL/DISTRITAL E MUNICIPAL);

11.3.1.1. É dever da empresa contratada atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da formalização da contratação, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

11.3.1.2. O descumprimento do subitem acima poderá implicar a inabilitação da empresa, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

11.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.3.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.3.4.1. Para a consulta de empresas poderá haver a substituição das consultas dos itens “11.3.2.”, “11.3.3” e “11.3.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.receita.fazenda.df.gov.br.

11.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subtópico 11.3, ou de documentos não constantes dos sistemas de cadastro de fornecedores, o CBMDF solicitará à empresa contratada, no prazo estabelecido pelo Agente de contratação, o envio desses complementos por meio do sistema.

11.5. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica da empresa para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço

de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) Os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

1. **ILG: Índice de Liquidez Geral > 1 (maior que 1)**

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > 1$$

2. **ILC: Índice de Liquidez Corrente > 1 (maior que 1)**

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1$$

3. **SG: Solvência Geral > 1 (maior que 1)**

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > 1$$

d) As empresas que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o montante da contratação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente manutenção e fornecimento de peças para equipamentos da marca TA Instruments – Waters;

b) Declaração formal de que os serviços serão executados por técnico(s) com formação compatível e capacitação específica para operação e manutenção do equipamento em questão;

c) Declaração de fornecimento de peças originais de fábrica, emitida pela fabricante TA Instruments ou por sua representante exclusiva no Brasil (Waters Technologies do Brasil LTDA), atestando a compatibilidade das peças com o modelo Q500.

12. DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo que as obrigações decorrentes da garantia dos serviços e peças fornecidas deverão persistir pelo prazo contratualmente estipulado, mesmo após o encerramento da vigência contratual.

Reajuste de Preços

Os preços contratados serão reajustados anualmente, contado o prazo a partir da data da apresentação da proposta, conforme previsão do art. 3º do Decreto Distrital nº 37.121/2016, utilizando-se como índice de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo oficialmente.

O reajuste ocorrerá de forma automática, mediante aplicação do percentual acumulado do

índice no período de 12 (doze) meses, desde que requerido formalmente pela contratada e concedido por meio de aditivo contratual, observando-se as normas vigentes à época do pedido.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Distrital nº 44.330/2023

O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

O recebimento definitivo do objeto ficará a cargo do executor do contrato ou da comissão executora do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do objeto.

Fornecer o objeto de forma a cumprir todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento.

Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto.

A Contratada deverá aplicar critérios de sustentabilidade ambiental conforme determina a Lei Distrital nº 4.770/2012, devendo para tal apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto.

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

16. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

Nos termos do Decreto Distrital nº 32.767, de 15 de março de 2011, os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal serão efetuados, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente mantida em nome da contratada no Banco de Brasília S/A – BRB, salvo se comprovada a aplicação de alguma das hipóteses de exceção previstas no art. 6º, parágrafo único, do referido Decreto.

17. DAS PENALIDADES

No caso de violação de quaisquer disposições estabelecidas neste Termo de Referência ou das obrigações assumidas no contrato, a contratada estará sujeita à aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Distrital nº 44.330/2023, observando-se os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

18. ANEXOS

I - Carta de Exclusividade (SEI nº 169069859);

ANA Brito do Amaral Cotrim - Ten-Cel. QOBM/Comb.

Chefe da DIMAT/SEPEC

Matr. 1924745



Documento assinado eletronicamente por **ANA BRITO DO AMARAL COTRIM - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01924745**, **Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras**, em 28/08/2025, às 09:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=179567483)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=179567483)
verificador= **179567483** código CRC= **914B9D01**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.cbm.df.gov.br

00053-00020870/2024-10

Doc. SEI/GDF 179567483

Cotação: 24024289

Data: 08.04.2025

Valida ate: 11.10.2025

Esta cotação foi preparada para:

Ana Ramirez

Corpo de Bombeiros Militar do Distr

St Setor de Administrac

Brasilia

Brasil 70620000

Fone: 61 3901-3602

EMail: dinvi.seppd@cbm.df.gov.br

Esta cotação foi preparada por :

Name:

Fone:

EMail:

		BRL (R\$)
	Preço Total :	88.249,69
	(-) Desconto :	19.139,65
	Preço líquido (sem impostos) :	69.110,04
	(+) Estimativa de Imposto :	32.130,09
	Total (com impostos) :	101.240,13

Todos os preços são oferecidos em REAL BRASILEIRO (R\$)

Cotação

1.1	Parte #:	PAN SAMPLE PLAT 100UL PKG/3	Preço Unit :	5.400,00
		952018.906	Qty :	3
			Discount :	3.513,48
			Ext Price :	12.686,52

NCM: 90279099 IPI: 3.25% ICMS: 4%

Platinum Sample Pans, 100 µL (pkg. of 3): TGA 100 µL platinum sample pans for use in the Q500 and Q50 Thermogravimetric Analyzers. Temperature Range: ambient to 1000°C. These sample pans are also suitable for use in the TGA-HP and VTI-SA Sorption Analyzers.

1.2	Parte #:	MFC SINGLE	Preço Unit :	10.300,00
		920090.901	Qty :	1
			Discount :	2.233,87
			Ext Price :	8.066,13

NCM: 90279099 IPI: 3.25% ICMS: 4%

MASS FLOW CONTROL (MFC) SINGLE

1.3	Parte #:	MASS FLOW CTRL Q2XXX DSC SWITCHING	Preço Unit :	12.300,00
		920091.903	Qty :	1
			Discount :	2.667,63
			Ext Price :	9.632,37

NCM: 90279099 IPI: 3.25% ICMS: 4%

MASS FLOW CTRL Q2XXX DSC SWITCHING

1.4	Parte #:	TUBING HT EXCH LIQ UMBILICAL	Preço Unit :	1.950,00
		952162.901	Qty :	1
			Discount :	422,92
			Ext Price :	1.527,08

NCM: 90279099 IPI: 3.25% ICMS: 4%

Tubing Heat Exchange Liquid Umbilical

Cotação

1.5	Parte #:	KIT CONDITIONER HEAT EXCHANGER	Preço Unit :	495,00
	952377.901		Qty :	1
			Discount :	107,36
			Ext Price :	387,64

NCM: 90279099 IPI: 3.25% ICMS: 4%

Conditioning Fluid for Heat Exchanger: Conditioning fungicide liquid meant to be added to heat exchanger water to inhibit fungus growth.

1.6	Parte #:	TUBE HANGDOWN WIRE	Preço Unit :	1.060,00
	952110.001		Qty :	1
			Discount :	229,90
			Ext Price :	830,10

NCM: 90279099 IPI: 3.25% ICMS: 4%

Sample Hang-down Wire Tube: tube which mounts to the TGA balance housing block through which is suspended the platinum sample hang-down wire.

1.7	Parte #:	GUIDE THERMOCOUPLE CERAMIC	Preço Unit :	544,66
	952111.001		Qty :	1
			Discount :	118,13
			Ext Price :	426,53

NCM: 90279099 IPI: 3.25% ICMS: 4%

1.8	Parte #:	WIRE HANG-DOWN SAMPLE	Preço Unit :	1.100,00
	952040.901		Qty :	1
			Discount :	238,57
			Ext Price :	861,43

NCM: 90279099 IPI: 3.25% ICMS: 4%

Hangdown Wire (Tare Wire for Q5000IR and Discovery TGA; Sample Wire for Q500/Q50)

1.9	Parte #:	PC104 UPGRADE CF TO HD QNX W/DISPLAY	Preço Unit :	44.300,00
	920291.901		Qty :	1
			Discount :	9.607,79
			Ext Price :	34.692,21

NCM: 90279099 IPI: 3.25% ICMS: 4%

Cotação

	BRL (R\$)
Preço Total :	88.249,69
(-) Desconto :	19.139,65
Preço líquido (sem impostos) :	69.110,04
(+) Estimativa de Imposto :	32.130,09
Total (com impostos) :	101.240,13
<i>Todos os preços são oferecidos em REAL BRASILEIRO (R\$)</i>	

Condições Comerciais

1. **Moeda:** Brazilian Real (BRL/R\$).
2. **Entrega:** confirmar via e-mail com o responsável pelo envio desta oferta.
 - o Favor informar, no ato da confirmação, se desejam receber a Entrega Total ou Parcial dos materiais. Caso não seja informada a entrega poderá ser parcial.
3. **Condição de Pagamento: 28 Dias**
4. **INCOTERMS: CIF - Absorbed**
5. **Impostos:** o valor dos impostos ICMS, IPI, PIS e COFINS estão contemplados em "Estimativa de Imposto", sendo o imposto ISS contemplado em orçamentos de serviços e horas técnicas.
6. **Faturamento mínimo:** R\$ 350,00.
7. **Confirmação:** antes da confirmação da compra, por favor verifique se os produtos cotados estão de acordo com sua solicitação.
8. **Deverão ser informados os dados de faturamento e entrega, tais como:**
 - o CNPJ/CPF para emissão da nota fiscal.
 - o Endereço de entrega completo.
 - o E-mail para envio de nota fiscal, boleto e arquivo XML.
 - o Nome e telefone do responsável pelo recebimento dos materiais/serviço.
9. Os preços ofertados estão sujeitos à atualização na confirmação do pedido devido à variação cambial.
10. O cancelamento somente será aceito com no máximo 48 horas do recebimento da confirmação do pedido de compras.
11. **Garantias:**
 - o A garantia para Partes, Peças, Componentes Eletrônicos, Materiais Consumíveis etc., será de 01 (um) mês da data da emissão nota fiscal.
 - o A garantia para Serviços será de 03 (três) meses da data da emissão notafiscal (Caso durante a execução dos Serviços seja necessário dispormos de partes/peças/componentes eletrônicos e/ou horas adicionais, enviaremos um novo orçamento complementar ao final dos serviços).
 - o A garantia para Equipamentos e Acessórios será de 12 (doze) meses de data da emissão nota fiscal.
12. O sistema descrito nesta cotação (Equipamento) requer Computador CPU/Controlador que atenda às especificações mínimas, conforme descrito no documento de requisitos de instalação da TA Instruments. Para ver o documento sobre Requisitos de Instalação, visite <http://www.tainstruments.com/support/installation-requirements/>.
13. Instalação, Start Up (inicialização) e Treinamento feito pela TA Instruments & Waters Technologies do Brasil.
14. Esta oferta também inclui, sem custo adicional, os seguintes itens:
 - o Suporte técnico gratuito em: <http://www.tainstruments.com/support/applications/applications-hotline/>.
 - o Curso de Teoria e Aplicações e várias opções de curso de Início Rápido e-Training. Para mais informações e para inscrição, visite: <http://www.tainstruments.com/training/>.
15. Informações Bancárias da Waters Technologies do Brasil Ltda (representante exclusivo TA Instruments)
 - o Banco Itaú # Agência 1268 # Conta Corrente 31177-4.

A Waters Technologies do Brasil Ltda é representante exclusiva, em todo território nacional, dos produtos da marca TA Instruments (www.tainstruments.com) e Waters (www.waters.com), sendo também exclusiva na comercialização, prestação de assistência técnica, fornecimento de cursos e treinamento relacionados aos produtos destas marcas.

Para processar o pedido por favor contate:

Vendas de Instrumentos e Consumíveis:

Nome: Ms. Juliana Pedro

Telefone: +55 (11) 98501-2854

Email: juliana_pedro@waters.com

Serviços e Assistência Técnica:

Nome: Mr. Douglas Pereira

Telefone: +55 (19) 3116-7142 # Ext: 71420

Email: douglas_pereira@waters.com

Cotação: 24024829

Data: 08.04.2025

Valida ate: 11.10.2025

Esta cotação foi preparada para:

Ana Ramirez

Corpo de Bombeiros Militar do Distr

St Setor de Administrac

Brasilia

Brasil 70620000

Fone: 61 3901-3602

EMail: dinvi.seppd@cbm.df.gov.br

Esta cotação foi preparada por :

Name:

Fone:

EMail:

		BRL (R\$)
	Preço Total :	11.309,67
	(-) Desconto :	2.069,68
	Preço líquido (sem impostos) :	9.239,99
	(+) Estimativa de Imposto :	1.171,28
	Total (com impostos) :	10.411,27

Todos os preços são oferecidos em REAL BRASILEIRO (R\$)

Cotação

1.1	Parte #:	PM VISIT CHARGE Q500 TGA550	Preço Unit :	7.290,00
		999800.560	Qty :	1
			Discount :	1.334,07
			Ext Price :	5.955,93

NCM: 140115212 IPI: ICMS: 7%

Performance Maintenance Visit Charge (PMV) for Q500 TGA550: Fixed Charge for a complete Performance Maintenance of a Q500 TGA550. Includes all Labor and a Certified Calibration with Traceable Standards. Travel Zone Charge is additional. Parts not included. This PMV is included on a Loyalty Support Plan (LSP) or Premium Contract, if available.

1.2	Parte #:	TRAVEL THERMAL ANALYSIS ZONE C	Preço Unit :	4.019,68
		999800.509	Qty :	1
			Discount :	735,61
			Ext Price :	3.284,07

NCM: 140115212 IPI: ICMS: 7%

Fixed Charge for travel to Service Thermal Analysis modules within Zone C. Zone definitions are Region dependent. Consult local Service Representative.

	BRL (R\$)
Preço Total :	11.309,67
(-) Desconto :	2.069,68
Preço líquido (sem impostos) :	9.239,99
(+) Estimativa de Imposto :	1.171,28
Total (com impostos) :	10.411,27

Todos os preços são oferecidos em REAL BRASILEIRO (R\$)

Condições Comerciais

1. **Moeda:** Brazilian Real (BRL/R\$).
2. **Entrega:** confirmar via e-mail com o responsável pelo envio desta oferta.
 - o Favor informar, no ato da confirmação, se desejam receber a Entrega Total ou Parcial dos materiais. Caso não seja informada a entrega poderá ser parcial.
3. **Condição de Pagamento: 28 Dias**
4. **INCOTERMS: CIF - Absorbed**
5. **Impostos:** o valor dos impostos ICMS, IPI, PIS e COFINS estão contemplados em "Estimativa de Imposto", sendo o imposto ISS contemplado em orçamentos de serviços e horas técnicas.
6. **Faturamento mínimo:** R\$ 350,00.
7. **Confirmação:** antes da confirmação da compra, por favor verifique se os produtos cotados estão de acordo com sua solicitação.
8. **Deverão ser informados os dados de faturamento e entrega, tais como:**
 - o CNPJ/CPF para emissão da nota fiscal.
 - o Endereço de entrega completo.
 - o E-mail para envio de nota fiscal, boleto e arquivo XML.
 - o Nome e telefone do responsável pelo recebimento dos materiais/serviço.
9. Os preços ofertados estão sujeitos à atualização na confirmação do pedido devido à variação cambial.
10. O cancelamento somente será aceito com no máximo 48 horas do recebimento da confirmação do pedido de compras.
11. **Garantias:**
 - o A garantia para Partes, Peças, Componentes Eletrônicos, Materiais Consumíveis etc., será de 01 (um) mês da data da emissão nota fiscal.
 - o A garantia para Serviços será de 03 (três) meses da data da emissão notafiscal (Caso durante a execução dos Serviços seja necessário dispormos de partes/peças/componentes eletrônicos e/ou horas adicionais, enviaremos um novo orçamento complementar ao final dos serviços).
 - o A garantia para Equipamentos e Acessórios será de 12 (doze) meses de data da emissão nota fiscal.
12. O sistema descrito nesta cotação (Equipamento) requer Computador CPU/Controlador que atenda às especificações mínimas, conforme descrito no documento de requisitos de instalação da TA Instruments. Para ver o documento sobre Requisitos de Instalação, visite <http://www.tainstruments.com/support/installation-requirements/>.
13. Instalação, Start Up (inicialização) e Treinamento feito pela TA Instruments & Waters Technologies do Brasil.
14. Esta oferta também inclui, sem custo adicional, os seguintes itens:
 - o Suporte técnico gratuito em: <http://www.tainstruments.com/support/applications/applications-hotline/>.
 - o Curso de Teoria e Aplicações e várias opções de curso de Início Rápido e-Training. Para mais informações e para inscrição, visite: <http://www.tainstruments.com/training/>.
15. Informações Bancárias da Waters Technologies do Brasil Ltda (representante exclusivo TA Instruments)
 - o Banco Itaú # Agência 1268 # Conta Corrente 31177-4.

A Waters Technologies do Brasil Ltda é representante exclusiva, em todo território nacional, dos produtos da marca TA Instruments (www.tainstruments.com) e Waters (www.waters.com), sendo também exclusiva na comercialização, prestação de assistência técnica, fornecimento de cursos e treinamento relacionados aos produtos destas marcas.

Para processar o pedido por favor contate:

Vendas de Instrumentos e Consumíveis:

Nome: Ms. Juliana Pedro

Telefone: +55 (11) 98501-2854

Email: juliana_pedro@waters.com

Serviços e Assistência Técnica:

Nome: Mr. Douglas Pereira

Telefone: +55 (19) 3116-7142 # Ext: 71420

Email: douglas_pereira@waters.com



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Seção de Licitações
Subseção de Contratação Direta

Nota Técnica N.º 209/2025 - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR
Brasília-DF, 01 de setembro de 2025.
Senhor Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições,

Assunto: Manifesto de conformidade para fins de execução da despesa.

1. CONTEXTO

1.1. Trata o presente processo da contratação de empresa para execução de serviço de manutenção do equipamento Termogravímetro (TG), modelo Q500, Número do Instrumento 953001.901, Número de série 0500-1177, marca TA instruments - WATERS , com fornecimento de peças.

2. RELATO

2.1. Os autos foram submetidos à apreciação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, por meio do Parecer Jurídico nº 33/2025 PGDF/PGCONS (162564768), opinando pela possibilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que previamente sejam atendidas as recomendações constantes no bojo do opinativo.

2.2. Para fins de atendimento dos apontamentos levantados pela PGDF, foram realizadas diligências pela SELIC/DICOA, consubstanciadas por meio do memorando nº 86 (162925374) à DIOFI para reserva orçamentária, Memorando 94 (163602422) à DIMAT/SEPEC para ajustes no Termo de Referência, na pesquisa de preços, na proposta e nas declarações exigidas pela legislação, Memorando 360 (175266019) e Memorando 426 (179231159) à SECON/DICOA para ajustes na minuta contratual.

2.3. Desta feita, as respectivas seções saneou todos os apontamentos e a Seção de Licitação atualizou junto a empresa as Propostas - Peças (178912801) e Serviços (178912805), além da comprovação de habilitação da empresa com o SICAF, Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e da fazenda do DF - Habilitação (178914115 e 180536306).

3. CONCLUSÃO

3.1. Ante o exposto, informo que foram cumpridos os requisitos para efetivar a contratação direta com base no inciso I, do art. 74 da Lei nº. 14.133 e em conformidade com o previsto no Decreto distrital nº 44.330/2023, bem como no Parecer Jurídico nº 33/2025 PGDF/PGCONS (162564768), razão pela qual encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para fins de execução da despesa visando à contratação, conforme quadro de finalização abaixo:

EMPRESA: WATERS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA. CNPJ: 00.158.141/0001-37 ENDEREÇO: Alameda Tocantins, 125, 27º andar Alphaville - Barueri-SP CEP: 06455-020 TELEFONE: (11) 98501-2854 / (19) 3116-7142 EMAIL: juliana_pedro@waters.com / douglas_pereira@waters.com							
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO COM MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL
1	1	PC104 UPGRADE CF TO HD QNX W/DISPLAY (Modelo Q500, Núm. do Instrumento 953001.901, Núm. de série 0500-1177, marca TA instruments - WATERS)	UNIDADE	1	R\$ 44.300,00	R\$ 9.607,79	R\$ 34.692,21
	2	HANGDOWN WIRE (TARE Q500 IR/ DISCOVERY TGA SAMPLE Q500/50 (Modelo Q500, Núm. do Instrumento 953001.901, Núm. de série 0500-1177, marca TA instruments - WATERS)	UNIDADE	1	R\$ 1.100,00	R\$ 238,57	R\$ 861,43
	3	GUIDE THERMOCOUPLE CERAMIC (Modelo Q500, Núm. do Instrumento 953001.901, Núm. de série 0500-1177, marca TA instruments - WATERS)	UNIDADE	1	R\$ 544,66	R\$ 118,13	R\$ 426,53
	4	TUBE HANGDOWN WIRE (Modelo Q500, Núm. do Instrumento 953001.901, Núm. de série 0500-1177, marca TA instruments - WATERS)	UNIDADE	1	R\$ 1.060,00	R\$ 229,90	R\$ 830,10
	5	CONDITIONING FLUID FOR HEAT EXCHANGER (Modelo Q500, Núm. do Instrumento 953001.901, Núm. de série 0500-1177, marca TA instruments - WATERS)	UNIDADE	1	R\$ 495,00	R\$ 107,36	R\$ 387,64
	6	TUBING HEAT EXCHANGE LIQUID UMBILICAL (Modelo Q500, Núm. do Instrumento 953001.901, Núm. de série 0500-1177, marca TA instruments - WATERS)	UNIDADE	1	R\$ 1.950,00	R\$ 422,92	R\$ 1.527,08

7		MASS FLOW CTRL Q2XXX DSC SWITCHING (Modelo Q500, Núm. do Instrumento 953001.901, Núm. de série 0500-1177, marca TA instruments - WATERS)	UNIDADE	1	R\$ 12.300,00	R\$ 2.667,63	R\$ 9.632,37
8		MASS FLOW CONTROL (MFC) SINGLE (Modelo Q500, Núm. do Instrumento 953001.901, Núm. de série 0500-1177, marca TA instruments - WATERS)	UNIDADE	1	R\$ 10.300,00	R\$ 2.233,87	R\$ 8.066,13
9		PLATINUM SAMPLE PANS 100 µL Q500/50 TGA (Modelo Q500, Núm. do Instrumento 953001.901, Núm. de série 0500-1177, marca TA instruments - WATERS)	UNIDADE	3	R\$ 5.400,00	R\$ 3.513,48	R\$ 12.686,52
10		IMPOSTOS DE PEÇAS - ICMS E IPI (Modelo Q500, Núm. do Instrumento 953001.901, Núm. de série 0500-1177, marca TA instruments - WATERS)	UNIDADE	1	R\$ 32.130,09	-	R\$ 32.130,09
TOTAL							R\$ 101.240,13
2	11	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO TERMOGRAVIMETRO (TG), MODELO Q500, NÚMERO DO INSTRUMENTO 953001.901, NÚMERO DE SÉRIE 0500-1177, MARCA TA INSTRUMENTS - WATERS	UNIDADE	1	R\$ 7.290,00	R\$ 1.334,07	R\$ 5.955,93
			UNIDADE	1	R\$ 4.019,68	R\$ 735,61	R\$ 3.284,07
	12	IMPOSTOS DE SERVIÇOS - ICMS E IPI	UNIDADE	1	R\$ 1.171,28	-	R\$ 1.171,28
TOTAL							R\$ 10.411,27

TOTAL GERAL	R\$ 111.651,40 (cento e onze mil seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)
-------------	---



Documento assinado eletronicamente por **ELISEU DE SOUZA QUEIROZ - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01924777**, **Chefe da Seção de Licitações em exercício**, em 03/09/2025, às 05:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **180427837** código CRC= **F68154AA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro ASA NORTE - CEP 70640-020 - DF
Telefone(s): 31930190
Site - www.cbm.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Seção de Licitações
Subseção de Contratação Direta

Declaração - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR

Assunto: Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 128/2025 - Contratação de empresa para execução de serviço de manutenção do equipamento Termogravímetro (TG), modelo Q500, Número do Instrumento 953001.901, Número de série 0500-1177, marca TA instruments - WATERS, com fornecimento de peças.

O DIRETOR DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES DO CBMDF, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, e considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica constante no Parecer 747 (159563902) e Cota de Aprovação 984 (159563933), bem como da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, por meio do Parecer Jurídico nº 33/2025 PGDF/PGCONS (162564768), e tendo em vista os argumentos constantes na Nota Técnica 209 (180427837), **RESOLVE**:

1. **DECLARAR INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, para contratar a empresa WATERS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA, CNPJ: 00.158.141/0001-37, com despesa de **R\$ 111.651,40 (cento e onze mil seiscientos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)**, referente à contratação de empresa para execução de serviço de manutenção do equipamento Termogravímetro (TG), modelo Q500, Número do Instrumento 953001.901, Número de série 0500-1177, marca TA instruments - WATERS, com fornecimento de peças, conforme Termo de Referência 305 (179567483), Propostas - Peças (178912801) e Serviços (178912805) e demais documentos acostados aos autos, com base no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
2. **DETERMINAR** à Subseção de Contratação Direta (SUDIR/SELIC) o lançamento da dispensa no Comprasnet, visando a publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o inciso III, do § 2º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021;
3. **ENCAMINHAR**, após a realização das diligências do item anterior, à Diretoria de Orçamento e Finanças (DIOFI) o presente processo para emissão de nota de empenho e posterior retorno à SECON/DICOA para acompanhamento da execução;
4. **DETERMINAR** à Seção de Contratos a confecção de extrato da matéria para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 228 do Decreto 44.330, de 16/03/2023;
5. **DECLARO**, por fim, que foram seguidas todas as orientações jurídicas uniformizadas no instrumento paradigma, consubstanciadas no Parecer Jurídico nº 33/2025 PGDF/PGCONS (162564768).

Brasília-DF, 02 de setembro de 2025.

Diretor de Contratações e Aquisições



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ANTONIO MENEGASSI NETO - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400097, Diretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 03/09/2025, às 13:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=180576962)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=180576962)
verificador= **180576962** código CRC= **6C179CA4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro ASA NORTE - CEP 70640-020 - DF

31930190

00053-00020870/2024-10

Doc. SEI/GDF 180576962

> [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 160/2025

Última atualização 04/09/2025

Local: Brasília/DF **Órgão:** FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FCDF

Unidade compradora: 170394 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 05448380000145-1-000230/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa para execução de serviço de manutenção do equipamento Termogravímetro (TG), modelo Q500, Número do Instrumento 953001.901, Número de série 0500-1177, marca TA instruments - WATERS, com fornecimento de peças.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 137.024,41	R\$ 111.651,37

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

Valor total estimado

1	Componente Eletrônico - Display 7 Segmentos aplicação: eletrônica digital, lógica seqüencial, modelo: catodo comum	1	R\$ 34.692,21	R\$ 34.692,21
2	Peça Equipamento Laboratório aplicação 1: p/ analisador de gases, componentes 1: cerca de 100 testes, tipo 1: fluido absorvente de o2	1	R\$ 861,43	R\$ 861,43
3	Sensor Térmico tipo: sensor multiespectral, referência: micasense multiespectral altum, modelo: micasense high-pt, características adicionais: resolução de 2064 x 1544 px; sensor de luz dls2, faixa temperatura: 00 a 150, aplicação: sensoriamento remoto	1	R\$ 426,53	R\$ 426,53
4	Conexão Eletroduto bitola: 1/2, material: aço galvanizado, tipo: uniduto reto	1	R\$ 830,10	R\$ 830,10
5	Fluido Inerte / Fluido Térmico aplicação: têmpera em ligas de aço, componentes: óleo mineral parafínico, faixa de uso: 860, ponto fulgor: 150	1	R\$ 387,64	R\$ 387,64

Exibir: 5

1-5 de 11 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

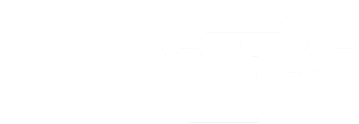
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.